



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.742”

DATA: 19 de julho 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Programa de Recuperação de Créditos Municipais do Município de Nova Esperança (REFIS NOVA ESPERANÇA 2022).

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 2.860, de 24 de maio de 2022 que institui o Programa de Recuperação de Créditos Municipais do Município de Nova Esperança (REFIS NOVA ESPERANÇA 2022) pelo prazo 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” e “i” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de 26 de julho de 2022, o prazo de vigência do Programa de Recuperação de Créditos Municipais do Município de Nova Esperança (REFIS NOVA ESPERANÇA 2022), conforme previsto no §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 2.860, de 24 de maio de 2022.

Art. 2º. Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE (19) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal